

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº _____, de 2019 (Do Sr. Felipe Carreras)

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para debater o PL 4.442/2019, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para estabelecer a autoridade policial a requisição de dados.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater o PL 4.442/2019, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para estabelecer a autoridade policial a requisição de dados com os seguintes convidados:

1. Alessandro Barreto - Coordenador do Laboratório de Inteligência Cibernética da CGCCO/DIOP/SEOP/MIJSP
2. Eronides Meneses - Delegado da Polícia Civil do Estado de Pernambuco
3. Emerson Wend - Delegado da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Lei o qual solicito a realização de audiência pública para instruir a matéria, é de minha autoria e o apresentei, pois entendo que no aspecto dos direitos de segurança do cidadão a morosidade da justiça gera impunidade.

Nos casos de crimes cibernéticos temos um escandaloso processo moroso para a investigação, a polícia precisa registrar Boletim de Ocorrência, fazer oitivas, formalizar as provas, instaurar inquérito, elaborar a representação judicial, remeter ao Ministério Público, aguardar parecer do MP e a decisão judicial e resposta aos



ofícios judiciais, enquanto os criminosos estão fazendo outras vítimas e continuando a ação criminosa.

Notadamente o marco regulamentador da internet teve como premissa a salvação da intimidade e da vida privada, porém entendemos que esta proteção é excessiva, esta mesma proteção está ajudando a indivíduos mal intencionados a ficarem impunes.

Mediante o exposto entendemos que o delegado de polícia deveria ter direito a fazer a referida requisição sem necessidade de ordem judicial para dar maior celeridade processual e lograr êxito na captura dos criminosos, bem como bloquear o acesso a conteúdo flagrantemente fraudulento, porém entendemos que o direito a privacidade e sigilo devem ser observados segundo a ótica consumerista, pois os crimes descritos vem de violação de um serviço contrato pelo cidadão.

Diante do exposto peço apoio aos integrantes desta Comissão à aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em de agosto de 2019.

Deputado FELIPE CARRERAS
PSB/PE

